

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Grupo	Item	Especificação	Un	Grupo/Classe Catmat/Catser	Item/PDM Catmat/Catser	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	01	Lâmpada de LED tubular T8, potência 18 a 20 watts, fonte integrada com fator de potência igual ou superior a 0,92, base G-13, bulbo branco leitoso com iluminação uniforme, 120 cm de comprimento, temperatura de cor branca fria, alimentação bivolt 100-250 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso de 1.800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt, IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 150 graus, vida útil de no mínimo 30.000 horas. Temperatura de cor: 6000 K. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e certificação do INMETRO. Caixa com 25 unidades.	CX	6240 - Lâmpadas Elétricas	617342 - Lampada Led	60	R\$ 437,21	R\$ 26.232,60
	02	Lâmpada de LED bulbo, potência 9 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	451495 - Lampada Led	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
	03	Lâmpada de LED bulbo, potência 12 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	4 4 6 0 3 6 - Lampada Led	300	R\$ 8,59	R\$ 2.577,00
	04	Lâmpada de LED bulbo, potência 15 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	435546 - Lampada Led	300	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00
Valor Total do Grupo 01							R\$ 32.455,60	
	05	Refletor LED com potência de 30 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 3.000 lumens, cor da luz: branco frio.	UN	6240- Lampadas Elétricas	458575 - Refletor	100	R\$ 28,93	R\$ 2.893,00
	06	Refletor LED com potência de 50 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 4.800 lumens, cor da luz: branco frio.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	458575 - Refletor	150	R\$ 37,53	R\$ 5.629,50
	07	Refletor LED com potência de 100 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000 lumens, cor da luz: branco frio.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	458576 - Refletor	100	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00

02

08	Refletor LED RGB com potência de 50 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 4500 lúmens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	458575 - Refletor	60	R\$ 94,94	R\$ 5.696,40
09	Refletor LED RGB com potência de 100 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000 lúmens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	458576 - Refletor	50	R\$ 173,04	R\$ 8.652,00
10	Refletor LED RGB com potência de 300 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, aletas para dissipação do calor fluxo luminoso igual ou superior a 24.000 lúmens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	472306 - Refletor	15	R\$ 326,76	R\$ 4.901,40
11	Refletor LED RGB com potência de 500 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP67 sendo resistente à chuva e poeira, aletas para dissipação do calor fluxo luminoso igual ou superior a 50.000 lúmens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	un	6240 - Lâmpadas Elétricas	612432 - Refletor	20	R\$ 495,17	R\$ 9.903,40

Valor Total do Grupo 02

R\$ 45.265,70

03

12	Plafon led de sobrepor, quadrado, cor branca, potência 18W, temperatura da cor branco frio, dimensões 22cmx22cm, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	485912 - plafonier	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
13	Plafon led de embutir, quadrado, cor branca, potência 18W, temperatura da cor branco frio, dimensões 22cmx22cm, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	485912 - plafonier	100	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
14	Plafon led de sobrepor, quadrado, cor branca, potência 24W, temperatura da cor branco frio, dimensões 30cmx30cm, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	601349 - plafonier	60	R\$ 36,91	R\$ 2.214,60
15	Plafon led de embutir, quadrado, cor branca, potência 24W, temperatura da cor branco frio, dimensões 30cmx30cm, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	603200 - plafonier	60	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
16	Painel led de embutir, redondo, cor branca, potência 25W, diâmetro 30 cm, bivolt, temperatura 6000k, na cor branco frio, vida útil de no mínimo 25.000 h, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	446451 - plafonier	60	R\$ 41,98	R\$ 2.518,80

	17	Arandela LED tipo tartaruga para uso externo, em policarbonato, proteção IP 65, 15W.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	240867 - Arandela	200	R\$ 29,78	R\$ 5.956,00
Valor Total Grupo 03								R\$ 17.892,40
04	18	Disjuntor monopolar 16A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	452697 - Disjuntor Baixa Tensão	60	R\$ 11,52	R\$ 691,20
	19	Disjuntor monopolar 20A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	452693 - Disjuntor Baixa Tensão	60	R\$ 11,45	R\$ 687,00
	20	Disjuntor monopolar 25A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	616751 - Disjuntor Baixa Tensão	60	R\$ 11,21	R\$ 672,60
	21	Disjuntor monopolar 32A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	484198 - Disjuntor Baixa Tensão	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
	22	Disjuntor tripolar 16A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	623127 - Disjuntor Baixa Tensão	10	R\$ 40,47	R\$ 404,70
	23	Disjuntor tripolar 25A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	622899 - Disjuntor Baixa Tensão	10	R\$ 51,57	R\$ 515,70
	24	Disjuntor tripolar 40A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	622252 - Disjuntor Baixa Tensão	15	R\$ 60,73	R\$ 910,95
	25	Disjuntor tripolar 50A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	617771 - Disjuntor Baixa Tensão	15	R\$ 62,50	R\$ 937,50
	26	Disjuntor tripolar 63A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	484201 - Disjuntor Baixa Tensão	15	R\$ 67,11	R\$ 1.006,65
	27	Disjuntor tripolar 70A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	482700 - Disjuntor Baixa Tensão	15	R\$ 81,49	R\$ 1.222,35
	28	Disjuntor tripolar 100A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	358778 - Disjuntor Baixa Tensão	10	R\$ 196,20	R\$ 1.962,00
29	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) classe II 20 kA com tensão nominal de 275 V, fixação em trilho DIN, em conformidade com a NBR IEC 61.643-1	UN	5920 - Fusíveis interruptores, isolantes e protetores	612496 - Protetor Contra Surto de Tensão	20	R\$ 54,18	R\$ 1.083,60	

	30	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) classe III 45 kA com tensão nominal de 275 V, fixação em trilho DIN, em conformidade com a NBR IEC 61.643-1	UN	5920 - Fusíveis interruptores, ioslantes e protetores	398994 - Protetor Contra Surto de Tensão	20	R\$ 66,44	R\$ 1.328,80
Valor Total Grupo 04								R\$ 11.535,05
05	31	Conector RJ-45 fêmea CAT 5E	UN	5935 - Conectores elétricos	318595 - conector	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
	32	Conector RJ-45 macho	UN	5935 - Conectores elétricos	295662 - conector	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
	33	Extensor HDMI de 100 metros via cabo de rede RJ45 cat 05/ cat 06	un	5995 - Conjuntos de cabos, cordões e fios elétricos para equipamento de comunicação	399553 - Cabo extensor	10	R\$ 318,88	R\$ 3.188,80
	34	Adaptador de rede usb 3.0 para rj45 lan ethernet gigabit Placa de Rede Externa 10/100/1000mbps	un	5935 - Conectores elétricos	604286- Adaptador	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
Valor Total Grupo 05								R\$ 12.273,50
06	35	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor azul, rolo com 100 m. primeira linha. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483315 - Cabo elétrico flexível	15	R\$ 251,23	R\$ 3.768,45
	36	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor preto, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483318 - Cabo elétrico flexível	15	R\$ 251,54	R\$ 3.773,10
	37	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor vermelho, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483320 - Cabo elétrico flexível	15	R\$ 253,21	R\$ 3.798,15
	38	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor verde, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483319 - Cabo elétrico flexível	15	R\$ 264,51	R\$ 3.967,65
	39	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor azul, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483321 - Cabo elétrico flexível	10	R\$ 413,00	R\$ 4.130,00
	40	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor preto, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483323 - Cabo elétrico flexível	10	R\$ 416,33	R\$ 4.163,30
	41	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor vermelho, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483325 - Cabo elétrico flexível	10	R\$ 410,63	R\$ 4.106,30

42	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor verde, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483324 - Cabo elétrico flexível	10	R\$ 413,60	R\$ 4.136,00
43	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 10,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor vermelho, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RI	6145 - Fios e cabos elétricos	365181 - Cabo elétrico flexível	05	R\$ 1.081,85	R\$ 5.409,25
44	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 10,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor verde, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	401992 - Cabo elétrico flexível	05	R\$ 1.106,24	R\$ 5.531,20
45	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 10,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor azul, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RI	6145 - Fios e cabos elétricos	401991 - Cabo elétrico flexível	05	R\$ 1.050,57	R\$ 5.252,85
46	Cabo flexível PP 500 V 70°C 3x1,5 mm², rolo com 50 m. Referência (sil, corfio)	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	369790 - Cabo elétrico flexível	5	R\$ 536,65	R\$ 2.683,25
47	Cabo flexível PP 500 V 70°C 3x2,5 mm², rolo com 50 m. Referência (sil, corfio)	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	369812 - Cabo elétrico flexível	6	R\$ 627,25	R\$ 3.763,50
48	Cabo flexível PP 500 V 70°C 3x4,0 mm², rolo com 50 m. Referência (sil, corfio)	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	329602 - Cabo elétrico flexível	4	R\$ 940,27	R\$ 3.761,08

Valor Total Grupo 06

R\$ 58.244,08

49	Eletroduto corrugado ¾ de PVC antichama, amarelo, rolo com 50 metros.	RL	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	622527 - Eletroduto	10	R\$ 88,96	R\$ 889,60
50	Eletroduto corrugado 1" de PVC antichama, amarelo, rolo com 50 metros.	RL	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	622526 - Eletroduto	10	R\$ 139,42	R\$ 1.394,20
51	Canaleta de PVC 50x50, ventilada, 2 metros, branca, com adesivo para fixação.	UN	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	471769 - Canaleta	20	R\$ 55,42	R\$ 1.108,40
52	Canaleta de PVC 30x30, fechada, 2 metros, branca, com adesivo para fixação.	UN	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	379036 - canaleta (similar)	50	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00
53	Canaleta de PVC 20x20, fechada, 2 metros, branca, com adesivo para fixação.	UN	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	379035 - canaleta (similar)	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00

07

54	Fita isolante autofusão 10 m para isolamento de cabos até 69 kV.	UN	5970 - Isoladores elétricos e materiais isolantes	446918 - Fita Isolante elétrica	5	R\$ 44,53	R\$ 222,65
55	Fita isolante 20 m, preta, com tensão de isolamento de 750 V, proteção UV, antichama, temperatura 90°C, classe A.	UN	5970 - Isoladores elétricos e materiais isolantes	446916 - Fita Isolante elétrica	200	R\$ 36,83	R\$ 7.366,00
56	Chave teste digital 12v a 250 V com display	UN	6625 - Instrumentos de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas	471779 - Chave de teste elétrico	10	R\$ 15,22	R\$ 152,20
57	Detector de tensão tipo luminoso/sonoro	UN	6625 - Instrumentos de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas	389055 - Chave de teste elétrico	10	R\$ 71,35	R\$ 713,50
Valor Total Grupo 07							R\$ 14.632,55
58	Interruptor de 1 seção (tecla simples) modular - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	483582 - Interruptor	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
59	Interruptor de 2 seções (teclas simples) modular - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	436365 - Interruptor	50	R\$ 16,49	R\$ 824,50
60	Interruptor de 3 seções (teclas simples) modular - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	404751 - Interruptor	50	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00
61	Interruptor de 1 seção (tecla simples) modular com 1 tomada - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	357526 - Interruptor	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50
62	Interruptor de 2 seções (teclas simples) modular com 1 tomada - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	357527 - Interruptor	50	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
63	Tomada 4x2 de embutir 2P+T 10A branca com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	622452 - Tomada	150	R\$ 11,09	R\$ 1.663,50
64	Tomada sistema X dupla 2P+T 10A em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	396838 - Tomada	50	R\$ 17,66	R\$ 883,00
65	Tomada sistema X 2P+T 20A em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	396838 - Tomada	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50

08	66	Conjunto Tomada 4x2 DUPLA de embutir 2P+T 10A branca com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	396838 - Tomada	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
	67	Tomada 4x2 de embutir 2P+T 20A branca com espelho de encaixe em conformidade com a NBR 14136	UN	5930 - Chaves elétricas	395745 - Tomada	50	R\$ 16,98	R\$ 849,00
	68	Plug tomada macho 90° 3 pinos 10A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	397920 - Plugue	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
	69	Plug tomada macho 90° 3 pinos 20A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	375876 - Plugue	20	R\$ 11,84	R\$ 236,80
	70	Plug tomada fêmea 3 pinos 10A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	374060 - Tomada	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00
	71	Plug fêmea 3 pinos 20A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	433162 - Tomada	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
	72	Tomada em barra para extensão, sem fio, 3 tomadas 2P+T 10A, possibilidade de fixação em paredes ou madeira.	UN	5930 - Chaves elétricas	433161 - Tomada	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
	73	Caixa 3x3 de sobrepor branca com espelho para 02 conectores RJ-45.	UN	5935 - Conectores elétricos	256911 - caixa tomada	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
	74	Placa 4x2 com 02 furos para tomada RJ 45	UN	5998 - Conjuntos elétricos e eletrônicos, placas, cartões e itens correlatos.	622650 - Conjunto Elétrico	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
75	Placa cega 4x2 (com placa de encaixe modular)	UN	5998 - Conjuntos elétricos e eletrônicos, placas, cartões e itens correlatos.	622650 - Conjunto Elétrico	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00	
Valor Total Grupo 08								R\$ 16.193,90
09	76	Filtro de linha com cabo de 2,0 a 2,5 m, fusível, chave interruptora, 4 tomadas, conformidade com Abnt Nbr Nm 60884-1 e Nbr 14136.	UN	5915 - Filtros e redes		150	R\$ 48,12	R\$ 7.218,00
	77	Relé fotoelétrico, potência de 1000 W para instalação em base.	UN	5945 - Relés e solenoides	339103 - Relé fotoelétrico	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
	78	Tomada para relé fotoelétrico com haste metálica	UN	5945 - Relés e solenoides	433833 - Base Relé fotoelétrico iluminação	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
Valor Total Grupo 09								R\$ 10.440,60

10	79	Capacitor para ar condicionado 25 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	275093 - Capacitor	30	R\$ 26,63	R\$ 798,90
	80	Capacitor para ar condicionado 30 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	244464 - Capacitor	30	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
	81	Capacitor para ar condicionado 35 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	357573 - capacitor	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
	82	Capacitor para ar condicionado 40 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	312785 - Capacitor	30	R\$ 35,65	R\$ 1.069,50
	83	Capacitor para ar condicionado 45 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	357571 - Capacitor	30	R\$ 43,92	R\$ 1.317,60
	84	Capacitor para ar condicionado 50 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	357572 - Capacitor	30	R\$ 43,87	R\$ 1.316,10
	85	Capacitor para ar condicionado 60 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	357572 - Capacitor	10	R\$ 63,68	R\$ 636,80
	86	Capacitor para ar condicionado com terminal 2,5 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	287484 - Capacitor	20	R\$ 23,25	R\$ 465,00
	87	Capacitor para ar condicionado com terminal 3 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	275085 - Capacitor	20	R\$ 26,26	R\$ 525,20
	88	Capacitor para ar condicionado 5 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	326401 - Capacitor	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
	89	Mini Contactor para ar condicionado, corrente até 25 A, com bobina de 220V	UN	5910 - Capacitores	397942 - Contator	10	R\$ 112,31	R\$ 1.123,10
Valor Total Grupo 10								R\$ 9.835,20
11	90	Alicate amperímetro True RMS, classificação de segurança CAT IV 300V/CAT III 600V, medição de corrente AC até 400A, tensão AC e DC até 600V, medição de capacitância, display com 4 dígitos e iluminação, mudança de faixa automática, botão hold, garra compacta para uso em compartimentos apertados com abertura de 30mm, alimentação por pilhas AAA, incluso estojo para armazenamento e pontas de prova. Garantia de 24 meses. Referência Fluke, Minipa ou similar.	UN	5210 - instrumentos de medição para artifices	615291 - Alicate Amperímetro	5	R\$ 1.081,69	R\$ 5.408,45
	91	Testador e localizador de cabos para rastreamento de fios telefônicos, cabos LAN e fios em circuitos elétricos, com identificação de status da linha telefônica, zumbidor com 2 tons selecionáveis, teste de continuidade/curto circuito e circuito aberto, alimentação por baterias 9V, incluso estojo para armazenamento.	UN	5999 - Componentes elétricos e eletrônicos diversos	431033 - Localizador Cabo	5	R\$ 186,03	R\$ 930,15
Valor Total Grupo 11								R\$ 6.338,60
	92	Terminal pré isolado tipo olhal 2,5 mm, pacote com 100 unidades.	UN	5940 - Borne, terminais e lâminas terminais	389860 - Terminal Elétrico	10	R\$ 40,55	R\$ 405,50

12	93	Terminal pré isolado tipo pino 4,0 mm, pacote com 100 unidades	UN	5940 - Bornes, terminais e lâminas terminais	322941 - Terminal Elétrico	10	R\$ 48,69	R\$ 486,90
	94	Terminal pré isolado tipo olhal 4,0 mm, pacote com 100 unidades	UN	5940 - Bornes, terminais e lâminas terminais	389861- Terminal Elétrico	05	R\$ 45,78	R\$ 228,90
	95	Terminal pré isolado tipo garfo 6,0 mm, pacote com 100 unidades	UN	5940 - Bornes, terminais e lâminas terminais	377569- Terminal Elétrico	10	R\$ 41,95	R\$ 419,50
	96	Barramento monofásico com 12 polos e capacidade de corrente de 80A.	UN	6150 - Equipamentos diversos para geração e distribuição de energia	612495 - Barramento	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
	97	Barramento trifásico com 12 polos e capacidade de corrente de 80A.	UN	6150 - Equipamentos diversos para geração e distribuição de energia	292392 - Barramento	10	R\$ 45,81	R\$ 458,10
	98	Conector Tipo Sindal Com 12 Bornes 2,5mm A 4mm	UN	5935 - Conectores elétricos	394679 - Conector Elétrico	30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
	99	Regua Extensão Elétrica com 6 Tomadas - Filtro de Linha Bivolt	UN	6150 - Equip. div. para geração e dist. de energia	345983 - Extensão Elétrica	40	R\$ 38,36	R\$ 1.534,40
Valor Total Grupo 12								R\$ 4.326,80
Valor Total Geral Estimado								R\$ 239.883,98

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no catálogo de compras do Governo Federal e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Tocantins (MPTO), com atuação em diversas comarcas do Estado, prima pela excelência no atendimento à sociedade tocaninense, buscando proporcionar um ambiente acolhedor e receptivo. Nesse sentido, investe na adequação e aprimoramento de suas instalações físicas, assegurando boas condições estruturais e projetando uma imagem institucional de credibilidade e solidez perante a população, membros, servidores e demais colaboradores.

2.2. Proporcionar segurança, conforto e bem-estar aos que atuam na instituição constitui fator essencial para a otimização do desempenho das atividades ministeriais. As melhorias estruturais implementadas nos prédios do MPTO, além de atenderem aos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, visam, ainda, ao cumprimento do objetivo estratégico "Melhoria na atuação finalística, promovendo infraestrutura adequada", estabelecido no Planejamento Estratégico institucional (PEI-MPTO-2020-2029).

2.3. A execução de serviços de manutenção, tanto corretiva quanto preventiva, nas edificações sob responsabilidade do MPTO, reveste-se de fundamental

importância para a preservação da segurança e da qualidade de vida dos usuários, contribuindo, de forma decisiva, para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada para as instalações e para a conservação do patrimônio público.

2.4. A Norma Brasileira ABNT NBR 15575-1:2013^[1], que dispõe sobre o desempenho de edificações habitacionais, define manutenção como o conjunto de atividades destinadas à conservação ou recuperação da capacidade funcional da edificação e de seus sistemas constituintes, visando atender às necessidades e à segurança dos usuários. Complementando essa definição, a ABNT NBR 5674^[2], que trata de Manutenção de Edificações - Procedimento básico, em seu item 3.6, conceitua serviço de manutenção a intervenção realizada na edificação e em seus sistemas, elementos ou componentes constituintes. Por fim, o item 4.1.3. da ABNT NBR 5674 classifica os tipos de manutenção predial, os quais passamos a elencar:

2.4.1. manutenção rotineira, caracterizada por um fluxo constante de serviços, padronizados e cíclicos, citando-se, por exemplo, limpeza geral e lavagens de áreas comuns;

2.4.2. manutenção corretiva, caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários; e

2.4.3. manutenção preventiva, caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação.

2.5. No âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), em conjunto com a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ATAE), detém a competência para o planejamento, a fiscalização e a gestão das manutenções prediais das unidades do MPTO, conforme previsto no artigo 81, inciso III da Resolução N. 008/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO:

Art. 81. Compete à Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial:

III – em conjunto com a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, planejar, fiscalizar e gerenciar as manutenções prediais das unidades do Ministério Público, atendendo as demandas e realizando, conforme orientações técnicas, manutenções preventivas e corretivas.

2.6. Dentre as atividades de manutenção predial realizadas por essas estruturas, a substituição de fios, lâmpadas e outros componentes elétricos defeituosos, a fim de assegurar o correto funcionamento do sistema elétrico das unidades da Instituição, é essencial para a continuidade da atuação ministerial. Logo, **garantir um quantitativo mínimo desses materiais elétricos no estoque da Área de Almoxarifado** consiste na necessidade deste ETP.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.7. Atualmente a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, com fulcro nas demandas encaminhadas à Diretoria-Geral, planeja, coordena e supervisiona a execução dos serviços de manutenção predial e elétrica nas edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins. Tais serviços são prestados por empresa terceirizada, conforme Contrato N. 082/2021, acostado ao processo SEI n. 19.30.1563.0000446/2022-53, cujos funcionários, ocupantes dos postos de artífice e auxiliar de artífice, atuam em parceria e sob a orientação técnica dos servidores lotados na AMSGSP.

2.8. A aquisição dos materiais elétricos, necessários para a realização dos serviços de manutenções da parte elétrica, é realizada por meio das Atas de Registro de Preços, elencadas a seguir, consoante processo SEI n. 19.30.1512.0001524/2022-36.

ARP	Fornecedor Registrado	Fim da Vigência	Processo Relacionado
Ata n. 056/2023	Albuquerque Soluções e Engenharia Ltda	20/11/2024	19.30.1563.0001084/2023-90
Ata n. 062/2023	Mais Energia Componentes Elétricos Ltda	14/11/2023	19.30.1563.0001085/2023-63
Ata n. 063/2023	Volt Materiais Elétricos Ltda	13/11/2023	19.30.1563.0001086/2023-36
Ata n. 064/2023	Palmas Comércio e Soluções Ltda	13/11/2023	19.30.1563.0001087/2023-09
Ata n. 065/2023	Valadares Comercial Ltda	28/11/2023	19.30.1563.0001088/2023-79

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-270/2025	262/2024	5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 6.373,40
925892-218/2025	211/2024	5910 - CAPACITORES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 10.337,00
925892-354/2025	60/2025	5915 - FILTROS E REDES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 7.875,00

925892-276/2025	268/2024	5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 2.242,40
925892-277/2025	269/2024	5925 - DISJUNTORES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 8.553,00
925892-219/2025	212/2024	5930 - CHAVES ELÉTRICAS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 15.319,40
925892-278/2025	270/2024	5935 - CONECTORES ELÉTRICOS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 10.720,60
925892-355/2025	61/2025	5940 - BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 2.339,25
925892-356/2025	62/2025	5945 - RELÉS E SOLENÓIDES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 3.790,00
925892-357/2025	63/2025	5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 4.661,50
925892-279/2025	271/2024	5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 5.689,80
925892-358/2025	64/2025	5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 2.890,00
925892-222/2025	215/2024	5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 994,00
925892-172/2025	160/2024	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 958,95
925892-281/2025	273/2024	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 55.376,28
925892-359/2025	65/2025	6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 2.132,80
925892-284/2025	276/2024	6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 90.884,55
925892-285/2025	277/2024	6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 30.792,00
925892-360/2025	66/2025	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 848,00

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

3.3.2. Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

3.3.2.1. A adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;

3.3.2.2. O compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da Solução

4.1.1. Com respaldo nas informações do Estudo Técnico Preliminar e considerando a possibilidade de aquisições parceladas em consonância com as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e os princípios da economicidade, eficácia e eficiência que regem as contratações públicas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente.

4.1.2. A adoção do SRP, previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes fundamentos: otimização da gestão do espaço físico da instituição, propiciada pela possibilidade de aquisições parceladas dos itens; e adequação à disponibilidade orçamentário e financeira, considerando que a comprovação da existência de recursos para a aquisição somente se faz necessária no momento da efetivação do pedido de fornecimento.

4.1.3. Com relação ao gerenciamento do espaço físico, Bittencourt (2023) [3] ensina que a opção pelo SRP pode ser entendido como uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público, o qual apresenta, entre outros benefícios, a redução significativa dos custos de estoques. O autor diz ainda:

Com o SRP, a Administração possui um estoque virtual, sem a necessidade dos gastos com armazenagem.

O SRP baseia-se no conceito do sistema de administração da logística de produção adotado no âmbito privado denominado Just in Time, que se orienta apoiado na ideia de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade. Assim, os bens ou serviços necessários ao processo de produção somente são adquiridos no momento de sua necessidade para a aplicação.

4.1.4. A adesão à referida solução importa em diversos resultados positivos para Administração Pública permitindo atender uma eventual e futura necessidade, para aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a redução de custos operacionais e otimiza os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços.

4.1.5. No mais, salientamos que já que a preferência pelo SRP importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Bittencourt (2019)^[4], citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração para aquisição;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias;
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

4.2. Forma de Seleção do Fornecedor

4.2.1. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) será a realização de **licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade ao procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o **menor preço** por item para escolha do contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos:

5.1.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

5.1.2. Os materiais devem possuir certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

5.1.3. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR/ABNT.

5.2. Requisitos Técnicos e Mercadológicos

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, deverão ser cumpridas pela contratada na fase de execução contratual.

5.2.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.3. Natureza da contratação

5.3.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se caracteriza como de natureza continuada por tratar-se de fornecimento de material de consumo com entrega parcelada e segundo a necessidade do órgão.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade:

5.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.4.1.1. Ademais deverão ser observadas as normas e regulamentos complementares a estas e sua vigência, conforme procedimentos de fabricação dos materiais, atendimento aos padrões regulamentados pelo INMETRO, garantindo a sua qualidade e conformidade no que tange a confiabilidade do produto, saúde, segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933, de 20 de dezembro 1999).

5.4.1.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.4.1.3. O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo(Pb), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.4.1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas na Ata de Registro de Preços a ser firmada, e promoverá as aquisições conforme suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 6.1.2.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados após a eficácia do contrato, que se dará a partir da divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, ou da confirmação do recebimento da nota de empenho, se este substituir o contrato.
- 6.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade descrita no instrumento contratual, não sendo admitida a entrega de bens diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6.1.5.** Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis do fato ensejador da solicitação.
- 6.1.6.** Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.7.** As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho, as quais deverão estar descritas na Nota Fiscal a ser encaminhada para pagamento.
- 6.1.8.** O aceite do objeto pelo Almoarifado da PGJ/TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.
- 6.1.9.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento da PGJ-TO, junto ao Departamento Administrativo - Área de Almoarifado, situada na Qd. 202 Norte Rua NE 13 Conjunto 02 Lt. 04 – Anexo I - Heber Ricardo da Cruz Almeida, da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, CEP. 77.006-220, Palmas – TO, fone: (63) 3216-7687, na presença de servidores devidamente autorizados.
- 6.1.10.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 6.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.2.2.** Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 6.2.3.** Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do envio na notificação da Administração à contratada no e-mail informada na proposta.
- 6.2.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

- 7.1.1.** É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.
- 7.1.2.** O Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 7.1.3.** O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 7.1.4.** Confirmar o recebimento da Nota de Empenho;
- 7.1.5.** Efetuar a entrega do material segundo as especificações e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços.
- 7.1.6.** Comunicar à PGJ-TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.1.7.** Substituir, às suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
- 7.1.8.** Entregar as quantidades estipuladas na Nota de Empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no local designado pela PGJ-TO, bem como discriminar na Nota Fiscal a especificação e quantidade rigorosamente idêntica à contratada.
- 7.1.9.** Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à entrega e instalação do objeto, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 7.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação;
- 7.1.11.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;
- 7.1.12.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular da contratação, correndo às suas expensas as correspondentes despesas pela substituição de produtos entregues em desconformidades com o contratado.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

- 7.2.1.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;
- 7.2.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP;
- 7.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- 7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que sejam solicitadas pelo Fornecedor Registrado;
- 7.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

- 7.2.6.** Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento;
- 7.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.9.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.
- 7.2.10.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, segundo as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[5], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.2.1.** Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.
- 8.3.** As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4.1.** Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[6], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;
- 8.4.2.** Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 8.4.3.** Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;
- 8.5.** O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.6.** Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.7.** A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, consoante a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:
- 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 9.4.** A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.
- 9.5.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).
 - 9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

9.5.2.2. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 15, I, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal.

9.5.4. Nas hipótese dos itens 9.5.2 e 9.5.3, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto no funcionamento do MPTO, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato (art. 13, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.7.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.7.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.7.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;
- III – abandonar o certame;
- IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.7.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.8.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.8.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item/grupo**, em consonância com o art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida conforme o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente e serão pormenorizadas no Edital de Licitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 239.883,98 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos apostos na tabela do tópico 1.2. deste TR.

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. O valor foi confirmado/atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, consoante Mapa de Preço com Média Saneada acostado ao ID SEI (0399139).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 07010 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.122.1144.2210 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial do MPTO pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707
Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas

Mat. 123814
Eplacon

Cristiane Carlin
Mat. 123039
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

- [1] Associação Brasileira de Normas Técnicas - Normas Brasileiras Regulamentadoras (ABNT NBR) 15575-1:2013 - Edificações habitacionais – Desempenho Parte 1: Requisitos gerais.
- [2] Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão da manutenção
- [3] BITTENCOURT, Sidney. *Novo Sistema De Registro De Preços. 1.ED.* Belo Horizonte: Fórum, 2023. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L5646>. Acesso em: 20 jan. 2025.
- [4] Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019
- [5] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- [6] Art. 57 do RIMPTO.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 02/06/2025, às 11:36, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 02/06/2025, às 11:37, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 02/06/2025, às 11:43, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carlin, Chefe de Departamento**, em 02/06/2025, às 11:58, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0412441** e o código CRC **333D00E9**.

19.30.1512.0001038/2024-57

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600